# CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
PROTOCOLO Nº 186
Em 20/03/2018

**REQUERIMENTO Nº 4.908/2018**

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
APROVADO
EM 20/03/2018

Ao Exmo. Sr. Vereador
**Ademar Camerino**
Plenário da Câmara Municipal de Muriaé

Senhor Presidente,

O vereador abaixo assinado, com fundamento no Inciso II do art. 191 c/c com o art. 193 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem perante V. Exa. Satisfeitas as formalidades regimentais vigentes, solicitar que seja encaminhado o presente **REQUERIMENTO a Ilma. DD. Sra. Marília Maria da Fonseca, e Ilmo. Sr. Jacyr Oliveira Coordenador do Procon de Muriaé, no sentido de prestar a esta CASA as seguintes INFORMAÇÕES quanto ao cumprimento da Lei Municipal nº 4.627/2013 que dispõe sobre tempo de atendimento ao público pelas agencias bancárias em Muriaé.**

Qual a metodologia vem sendo adotada pelo PROCON de Muriaé para a fiscalização e fazer cumprir a norma em apreço no que tange aos seguintes tópicos:

- Se as agencias bancárias de Muriaé adequaram quanto ao número de funcionários a fim de prestar um serviço de qualidade no que se refere ao tempo na fila de espera nos caixas das agencia de Muriaé.

- Se estão fixando em locais visíveis os cartazes ou qualquer tipo de anuncio que apresentam tópicos principais desta lei tais como: Numero da Lei, Tempo de permanência na fila, Órgão Fiscalizador com número de telefone para denúncia.

- Se as agencias bancárias de Muriaé, tem disponibilizado aos clientes bilhetes contendo as informações com horário de recebimento da senha, bem como, manualmente quando necessário o horário de atendimento aos clientes.

- Qual o estimativa de denuncia este órgão tem recebido quanto à má prestação do serviço prestado em descumprimento da norma em questão, e como fazê-la?

***No aguardo de uma resposta, subscrevo. Certo de vossa, atenção renova meus protestos de elevada estima e consideração.***

Câmara Municipal de Muriaé
Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Mello, 20 de Março de 2018.

Elvandro Maciel da Silva

**Elvandro Maciel da Silva**
**(Elvandro Cheroso) Vereador PR**